



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

www.santamercedes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santamercedes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 44.919.066/0001-55

Praça Alípio Bedaque, 1406

Telefone: (18) 3875-1231

Site: www.santamercedes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Câmara Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 53.306.908/0001-94

Praça da Independência, 1430

Telefone: (18) 3875-1153

Site: www.camarasantamercedes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamercedes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 008/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de fomento com a Associação dos Produtores Rurais de Santa Mercedes para a realização do evento Santa Mercedes Rodeio Festival-SMRF, em comemoração do aniversário do município.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,

E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes autorizada a firmar com a Associação dos Produtores Rurais de Santa Mercedes, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.004.440/0001-05, sediada na Rua Benjamin Constant, 1141, na cidade de Santa Mercedes-SP, termo de fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos totais de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros destinados à associação beneficiária serão obrigatoriamente aplicados na realização do evento Santa Mercedes Rodeio Festival-SMRF, em comemoração do aniversário do município, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para os fins do termo de fomento previsto nesta lei será inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com cronogramas previstos no Plano de Trabalho relativo ao projeto e do termo de fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A associação beneficiária prestará contas dos repasses recebidos nos termos da legislação e das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado, aplicáveis à espécie.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 26 de junho de 2026.

Valdir Verona

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público de costume e na data supra.

Cláudio Roberto Cruz

- Chefe de Gabinete -

LEI MUNICIPAL Nº 009/2026 - DE 26 DE JUNHO DE 2026.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA - CISNAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Santa Mercedes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciados no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP, firmado entre este Município e o Consórcio Público - CISNAP, mediante autorização da Lei Municipal nº 028/2017 e alterações.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista - CISNAP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no Jornal Regional do dia 27 de Março de 2025, Edição nº 9461, Fls. 19.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de junho de 2026.

VALDIR VERONA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público de costume e na data supra.

CLÁUDIO ROBERTO CRUZ

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 3 de 6

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.919.066/0001-55
Paço Municipal "Joaquim Romílio Pinheiro"
www.santamercedes.sp.gov.br

DECRETO Nº 025/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO EM MEIO PERÍODO** nas repartições públicas do Município e dá outras providências".

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO EM MEIO PERÍODO DA TARDE (Das 13h às 17h)** nas repartições públicas do município, no dia 29 de Junho de 2026 (Segunda-Feira), em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2026.

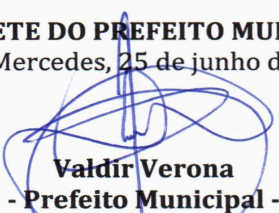
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços abaixo relacionados, bem como seus respectivos servidores, a saber:

- I** - os serviços que funcionam em regime de plantão;
- II** - os serviços de cemitério, coleta de lixo, além de outros que não possam sofrer interrupção;
- III** - A Unidade Básica de Saúde - UBS "José Valquiro Pinheiro" funcionará, excepcionalmente, das 15h às 22h.
- IV** - Paço Municipal "Joaquim Romílio Pinheiro", Departamento de Licitações, funcionará excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026 (Segunda-Feira) das 13h às 17h.

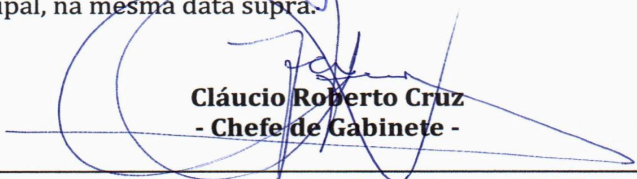
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 25 de junho de 2026.


Valdir Verona
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


Cláudio Roberto Cruz
- Chefe de Gabinete -

Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP: 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1231 / 3875-1137
pmsmgabinete@santamercedes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DECRETO Nº 026/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública dos imóveis que especifica para fins de desapropriação.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, ainda, o que lhe confere o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública parte ideal correspondente a área de 144 (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, ou 12 por 12 metros, do imóvel rural constante da matrícula nº. 17.892, do Serviço Registral de Imóveis de Tupi Paulista-SP, área destacada conforme divisas, confrontações e coordenadas descritas no croqui constantes do Anexo A deste decreto.

Parágrafo único - A área enunciada neste artigo destinar-se-á à instalação de uma estação elevatória de esgoto e sua expropriação é de caráter urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 2º - Com a desapropriação, e verificada a concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á o por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº. 022/2025 e as disposições em contrário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 26 de junho de 2026.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1478

Página 6 de 6

ANEXO A

